

PREGÃO N° 001/2017

PROCESSO N°: 003/2017.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 26/04/2017.

HORÁRIO: 9h30min.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MEI nos termos do art.48 inc. I da LC 123/06

A Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes, por meio de seu pregoeiro e respectiva equipe de apoio torna público que será realizado no dia **26 de Abril de 2017, às 9h30min**, no **Setor de Compras e Licitação e Suprimentos**, situada na Rua Alameda da Saudade, 186, Conceição, Diadema - SP, CEP 09990-690, telefone: 4053-2600, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Municipal n.º 5779/03; **as Leis Complementares nº 123/06 e 101/00; as Resoluções 16/14 e 08/09 da Fundação; as normas deste instrumento, e demais normas legais atinentes à espécie.**

Os interessados em obter cópia do Edital deverão fazer o download dos arquivos através do site www.florestan.org.br: Licitações – Editais, ou comparecer, até o dia anterior à data da sessão do pregão, na Divisão de Suprimentos – Serviço de Compras e Licitações, sito à Rua Alameda da Saudade, 186 – Vila Conceição - Diadema, no horário das 09h00min às 15h30min, mediante o pagamento de R\$10,00 (Dez reais), relativo às cópias reprográficas.

As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária nº: 00.00.01.01.01.12.3630023.2801.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Caso o certame ou item(ns) torne FRACASSADO ou DESERTO, a Licitação será repetida para o MERCADO GERAL, sem a EXCLUSIVIDADE para ME ou EPP, com nova apresentação e abertura de envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, que serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados, que ocorrerá no dia 11 de maio de 2017, às 9h30min, na Sala de Licitações, situada no endereço acima indicado.

O comunicado do item que se tornar Deserto ou Fracassado dar-se-á, no dia subsequente ao da primeira abertura do certame, através do site www.florestan.org.br.

- DO OBJETO -

1. O presente Pregão tem como objeto a **“Aquisição de insumos e peças de reposição para equipamentos de informática.”** conforme memorial descritivo constantes do Anexo I deste Edital.

- DA PARTICIPAÇÃO -

2. Poderão participar deste certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto e que preencherem as condições para credenciamento e as exigências deste Edital.

2.1. Será vedada a participação de empresas que não possuem os requisitos mínimos de habilitação, nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93, e quando:

- a) Suspensas ou declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) Reunidas em consórcio
- d) Que não forem consideradas microempresas, empresas de pequeno porte ou micro empresário individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

- DO CREDENCIAMENTO -

3. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES:

3.1. No dia, hora e local estipulados no presente Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portanto, munidos de documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens “3.1.2.” e “3.1.3.”, para credenciamento junto ao pregoeiro.

3.1.1. O documento de credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro juntamente com o respectivo documento oficial de identificação que contenha foto, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

3.1.2. A licitante que estiver representada por terceiro, deverá apresentar procuração com poderes específicos através de instrumento público ou particular, **com firma reconhecida em Cartório**, a qual deverá conter obrigatoriamente dados constantes do Anexo II; acompanhado de cópia do documento oficial de identidade do outorgado e do contrato social ou documento equivalente que comprove os poderes de quem o está constituindo.

3.1.2.1. O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social ou documento equivalente devidamente registrado, que comprove os poderes de quem o está constituindo.

- 3.1.2.2.** No caso de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, quando não constar a sua validade expressa, será aceito pela Fundação Florestan Fernandes, o que estiver **com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.**
- 3.1.3.** Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), **instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial**, ou tratando-se de sociedade simples, **o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, também acompanhado o documento pessoal de identificação, estando neste caso, dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do Anexo II.
- 3.1.4.** A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais e interpor recursos.
- 3.1.5.** Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de **cópia autenticada**, no termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, os quais ficarão retidos e não serão devolvidos assim como, poderá ser autenticado pelo pregoeiro.
- 3.1.6.** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal do licitante, e dos **poderes específicos para prática dos atos do pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.**
- 3.1.7.** Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.
- 3.1.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.**
- 3.1.9.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE CUMPRE TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO III

- DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES -

4. Os interessados em participar do presente Pregão, deverão comparecer com os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" no dia 26 de Abril de 2017, às 9h30min, impreterivelmente, no local da licitação, situado no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

- DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES -

5. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTAÇÃO"

- 5.1. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS":** O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita bem como **exigido no item 6.1.**, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO Nº 000/ 2017

PROPONENTE:.....

- 5.2. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO":** O envelope 02 deverá conter a documentação exigida no item **6.2.**, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 02 – "DOCUMENTAÇÃO"

PREGÃO Nº 000/ 2017

PROPONENTE:.....

- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES -

6. Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações, conforme item **5.**, contendo:

- 6.1. DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:** O envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita apresentada preferencialmente em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, com especificação em linguagem clara, completa e detalhada dos

produtos ofertados, conforme especificações contidas no **Anexo I**, e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

- a) A indicação do (s) item (s) ofertado (s) e respectivas **marcas**, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, e os respectivos preços unitários e totais, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes às relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- b) Número deste Pregão;
- c) Razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e fax do licitante;
- d) Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente.

6.1.1. O valor ofertado deve ter como referência os praticados no mercado para pagamento.

6.1.2. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

6.2. DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO:

6.2.1. O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto a seguir.

6.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresário individual ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, observado o artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, no caso de cooperativas.

6.2.2.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem do item 6.2.2 não precisarão constar no "Envelope Documentação", se já tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Certidão negativa conjunta (**RFB/PGFN**) de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- c) Certidão negativa que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão negativa que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**) expedida pela Justiça do Trabalho;
- f) Caso a licitante tenha sede ou cadastro no Município de Diadema: Certidão negativa que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a tributos mobiliários;
- g) Caso a licitante não tenha sede ou cadastro no Município de Diadema: deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da Lei, que não é cadastrada e que nada deve ao Município de Diadema, relativo a tributos mobiliários;

Os documentos exigidos nas alíneas "a" à "e" também poderão ser apresentados como "certidão positiva com efeito de negativa".

I. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

II. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco **dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**,

prorrogáveis por igual período, a critério desta Fundação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem II, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

6.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações emitidas pela proponente, que deverá ser em papel timbrado, se possuir:

- a) **Declaração sob as penas da Lei, de cumprimento ao disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.755 de 08/01/99, conforme modelo constante do Anexo IV;**
- b) **Declaração sob as penas da Lei, de que não foi considerada inidônea, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo V;**
- c) **Declaração sob as penas da Lei, da inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo VI.**

6.2.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.5.1. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se a licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
- b) Se a licitante for à **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;
- c) Se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

- 6.2.5.2.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição do subitem **6.2.5.1.** implicará na **inabilitação da licitante.**
- 6.2.5.3.** Não serão aceitos neste procedimento licitatório “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 6.2.5.4.** Se algum documento apresentar **falha não sanável na sessão acarretará** a inabilitação da proponente.
- 6.2.5.5.** O (a) Pregoeiro (a) ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.

- DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO -

- 7.** São os seguintes os procedimentos a serem adotados para a realização do pregão propriamente dito:
- 7.1.** No dia horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3.** Instalada a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital.
- 7.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital como:
- a) objeto que não atender as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, e ainda àqueles incompatíveis com os praticados no mercado.

7.5. Constará na ata: os licitantes participantes; os preços oferecidos nas propostas apresentadas; às propostas eventualmente desclassificadas, com a respectiva fundamentação; e a ordem de classificação provisória das propostas.

7.5.1. As propostas classificadas provisoriamente serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6. Uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.7. Em caso de empates de preços será decidido por meio de sorteio. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. O valor de redução mínima incidirá sobre o preço total do item. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances será determinada pelo Pregoeiro após a seleção das propostas que competirão na fase de lances

ITEM	Redução mínima entre lances	ITEM	Redução mínima entre lances
01	R\$ 1,51	11	R\$ 21,87
02	R\$ 3,07	12	R\$ 69,59
03	R\$ 10,13	13	R\$ 19,73
04	R\$ 9,96	14	R\$ 21,30
05	R\$ 8,68	15	R\$14,77

06	R\$ 1,38	16	R\$ 8,19
07	R\$ 2,97	17	R\$ 8,19
08	R\$ 3,18	18	R\$ 8,19
09	R\$ 0,61	19	R\$ 1,01
10	R\$ 15,95		

- 7.9.** O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, ou seja, a etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
- 7.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;
- 7.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que será substanciada em ata.
- 7.12.** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com o parâmetro de preço definido no item **7.13.**, bem como sua exequibilidade.
- 7.13.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 7.13.1.** O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 7.13.2.** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **7.13.1.**

- 7.13.3.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **7.13.1.**
- 7.13.4.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **7.13.**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 7.13.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.13.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para empresas que se enquadrem na lei 123/06 será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.13.7.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02. **O direito de preferência será exercido uma única vez.**
- 7.13.8.** Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 7.13.9** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 7.13.10.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor;
- 7.13.11.** Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

- RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -

8. No final da sessão, sob pena de decadência do direito, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente da intenção, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata dos autos;
- 8.1. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente instruído a autoridade competente.
 - 8.2. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 8.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme prevista no item 8 importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro a licitante vencedora, e o encaminhamento do processo a autoridade competente para homologação.
 - 8.4. A homologação do certame compete ao Diretor Presidente.
 - 8.5. Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, adjudicação do objeto e convocação do adjudicatário para retirada da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
 - 8.6. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar a menor oferta, aplicando-se o critério de julgamento de menor preço por item.
 - 8.7. O adjudicatário será convocado, para retirar a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
 - 8.8. Quando o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
 - 8.9. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até expirar a data de validade das propostas;
 - 8.10. Decorrido o prazo estabelecido no subitem antecedente, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados;
 - 8.10.1. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

8.10.2. Nas situações previstas nos subitens **7.13.11** e **8.3** acima, o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço;

- OS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO-

9. O objeto desta licitação deverá ser **entregue em 7 (sete) dias corridos**, contados do **recebimento da nota de empenho**. Conforme condições estabelecidas neste Edital.

9.1. A entrega do objeto desta licitação na Fundação Florestan Fernandes na Alameda da Saudade, 186, Conceição, Diadema, correndo por conta da contratada as despesas de embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO -

10. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem **9.1** do item anterior. Após cada entrega dos materiais a Fundação Florestan Fernandes submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações e qualidade. As verificações serão realizadas a critério desta Instituição, quando será emitido o aceite definitivo.

10.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

10.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

10.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -

- 11.** O pagamento será realizado no **5º(quinto) dia útil do mês subsequente à emissão do recibo definitivo**, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
- 11.1.** O pagamento será efetuado, através de ordem de pagamento creditada na conta bancária do fornecedor.
- 11.2.** Da data prevista no item **11** acima, até a data do efetivo pagamento, caso haja atraso, haverá pagamento de juros proporcionais de 0.5% (meio por cento) ao mês, não capitalizados.
- 11.3.** Em caso de envio de Nota Fiscal eletrônica, a mesma deverá ser enviada para os endereços de correio eletrônico abaixo ou outros previamente indicados pela FUNDAÇÃO por escrito.
- a) Endereço eletrônico 1: fundacaoflorestan@florestan.org.br;
- b) Endereço eletrônico 2: edital@florestan.org.br

- PENALIDADES -

- 13.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa; estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme previsto na Lei Federal nº 8666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, e demais disposições pertinentes.
- 13.1** Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste ato convocatório serão aplicadas à vencedora deste certame, cumulativamente, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual:
- 13.1.1** Advertência;
- 13.1.2.** Multa:

- a) Multa pela recusa da CONTRATADA em aceitar o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado;
- b) Multa pela inexecução parcial deste ato convocatório, no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;
- c) Multa pela inexecução total deste ato convocatório no valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Multa se o produto entregue não atender as exigências do Edital, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- e) Multa por atraso na entrega, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento);

13.2. Suspensões temporárias de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, observada a Lei Federal nº 8.666/93 e os procedimentos contidos na Resolução nº 08 de 02 de março de 2009.

13.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub item anterior;

13.4. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

13.5. O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

13.6. Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente.

13.7. É vedada a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a Fundação Florestan Fernandes.

- RECURSOS ADMINISTRATIVOS -

14. Além do recurso administrativo já referido neste Edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pela na Resolução nº 08 de 02 de maio de 2009, Decreto Municipal 5.779/03, Lei Federal nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93.

- DISPOSIÇÕES GERAIS -

15. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.1. O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.
- 15.2. O direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital decairá se o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.
- 15.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório.
- 15.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste ato convocatório, a associação do vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da Fundação.
- 15.5. O presente Edital, seus anexos, e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do processo.
- 15.6. Questionamentos a serem feitos sobre este edital só serão aceitos por escrito e desde que encaminhados o Setor de compras e Licitação, das 09h00min às 15:30 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.
- 15.7. Em atendimento ao disposto na Resolução nº. 08 de 02 de março de 2009, observado o que dispõe o art. 3º, IV e § 1º, da Lei 10.520/02; fica designado Pregoeiro para este certame a Sra. Karla Patrícia P. dos Santos e como Equipe de Apoio estarão atuando os membros desta, Sr. Gabriel de Mesquita Camargo, Sr. Israel Lourenço da Silva, Sra. Patrícia Bastos dos Santos e Sr. Antonio Silveira Filho, nomeados pela Resolução nº 001 de 01 de março de 2017.

15.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Diadema, como competente para qualquer ação judicial oriunda do presente Edital, com exclusão de quaisquer outros.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO;

ANEXO II - MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Diadema, 07 de abril de 2017.

Israel Lourenço da Silva
Diretor Tesoureiro

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Aquisição de insumos e peças de reposição para equipamentos de informática.

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO
01	10	Mouse Óptico tipo USB
02	10	Teclado USB
03	04	Disco rígido (HD) de 500GB SATA II 3gbps.
04	03	Disco rígido (HD) de 1Tb SATA II
05	03	Fonte ATX 550 w bivolt.
06	5	Pen drive: 8gb
07	03	<p>Kit ferramenta profissional: Jogo de chaves fenda e phillips reforçado com haste inteiriça (passa através do cabo até a parte traseira, sendo uma peça só) forjada em aço cromo vanádio com secção hexagonal</p> <p>- Cabo fabricado em polipropileno de alta qualidade rígido com a extremidade traseira endurecida reforçada</p> <p>-Unidade sextavada na haste, para encaixe da chave fixa ou combinada, quando houver necessidade de aumento de torque e ponta fosfatizada, magnética e antioxidante.</p> <p>:: 01 Chave de Fenda Reforçada de 6 x 125mm</p> <p>:: 01 Chave de Fenda Reforçada de 6 x 150mm</p> <p>:: 01 Chave de Fenda Reforçada de 8 x 150mm</p> <p>:: 01 Chave de Fenda Reforçada de 8 x 200mm</p> <p>:: 01 Chave Phillips Reforçada de PH2 x 100mm</p> <p>:: 01 Chave Phillips Reforçada de PH3 x 150mm</p>
08	05	Adaptador Wireless: USB 300mbps com cd de instalação
09	10	Conector fêmea RJ 45 cat 5e
10	03	Cartucho de tonner original: MultixpressSamsung D6555A SCX
11	03	Fotocondutor: Unidade de Imagem Samsung R6555A

12	12	Cartucho de Tonner Original : Tonner HP LaserJet 80A Preto Modelo 400 laserjet pro
13	05	Cartucho de tonner original: ModeloBrother 8890DW (validade ate 2018)
14	04	Foto Condutor: Modelo Brother de acordo com o (item 13)
15	10	Cartucho HP Preto 932xl CN053AL
16	10	Cartucho HP Azul 933XL Ciano - CN054AL
17	10	Cartucho HP Amarelo 933XL Amarelo - CN056AL
18	10	Cartucho HP Magenta 933XL Magenta - CN055AL
19	01	Carregador com 4 Pilhas AA Recarregáveis

- ANEXO II -

DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

À
Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes
Setor de Compras e Licitação

PREGÃO N° 001/2017

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., com sede em....., na Rua/Av., n°....., tendo como representante legal o(a) Sr(a)(citar o cargo), CREDENCIA o(a) SR.(a)....., portador da carteira de identidade n°....., para representá-la perante a Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan na licitação Pregão, n° 001/2017, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Diadema, _____ de _____ de _____.

.....
Nome/assinatura
Cargo

- ANEXO III -

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA
HABILITAÇÃO**

À

Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes
Setor de Compras e Licitação

PREGÃO N° 001/2017

....., portador da carteira de identidade n°.....,
representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o
n°....., com sede em....., na Rua/Av., n°....., DECLARA,
sob as penas da Lei, que cumpre todas as exigências para habilitação, nos termos do
Edital do Pregão n° 001/2017.

(local data)

.....
Nome/assinatura
Cargo

- ANEXO IV -

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

À

Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes
Setor de Compras e Licitação

PREGÃO Nº 001/2017

....., portador da carteira de identidade nº....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av., nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1755, de 08.01.99, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes.

(local data)

.....
Nome/assinatura

Cargo

- ANEXO V -

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes
Setor de Compras e Licitação

PREGÃO N° 001/2017

“Declaramos, sob as penas da Lei, que a
empresa..... não foi
considerada inidônea.”

(local data)

Nome/assinatura
Cargo

- ANEXO VI -

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes
Setor de Compras e Licitação

PREGÃO Nº 001/2017

“Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa (.....), bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer “.

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo

- ANEXO VII -

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº _____, realizado pela Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan.

(local, data)

Nome/assinatura

Cargo

RG nº